

DECRETO Nº 5.347, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

“Altera o art. 5º e art. 14, do Decreto 5.252, de 1º de outubro de 2019, que regulamenta a Lei Municipal 4.734, de 02 de julho de 2019, que trata da concessão de serviços funerários”

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º O art. 5º do Decreto 5.252, de 1º de outubro de 2019, que regulamenta a Lei Municipal 4.734, de 02 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Constituem-se bens imóveis afetados ao serviço funerário no Município da Estância Turística de Pereira Barreto, 02 (duas) salas de velório, sendo uma delas para realização de 02 (dois) velórios simultâneos, com câmara de preparação de corpos, cozinha, banheiros e varada; que integram o Cemitério Municipal Campo Santo São José, situado na Avenida D. Pedro II, s/n.”.

Art. 2º O art. 14 do Decreto 5.252, de 1º de outubro de 2019, que regulamenta a Lei Municipal 4.734, de 02 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14 As empresas concessionárias ficam obrigadas, no caso de sepultamento, a entregar cópia da Certidão ou Declaração de Óbito e da Nota Fiscal dos Serviços, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas na Secretaria Municipal dos Negócios da Fazenda; podendo este prazo ser excedido somente no caso do sepultamento ser realizado após a 17 horas de sexta-feira e feriados, ocasião em que a entrega deverá ser feita no primeiro dia útil seguinte.”.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 02 de março de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

